



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015
TOMADA DE PREÇO 02/2015

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CANELINHA (SC)**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, e recebera a documentação e a proposta até as 08:30 horas do dia 18 de março de 2015, no endereço acima referido, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano, coleta de fotos de fachada para todos os imóveis urbanos, fornecimento de foto de satélite, implantação de pontos de controle, serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, fornecimento de sistema de acesso ao geoprocessamento via internet, fornecimento de sistema móvel de cadastro imobiliário/multifinalitário e treinamentos relacionados conforme termo de referencia em anexo.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para a execução total dos serviços é de 08 (oito) meses corridos, contados a partir do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4. VALOR MÁXIMO DO OBJETO

4.1 Os valores unitários, e o global máximo aceito pelo Município de **R\$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais)**, para a execução destes serviços estão dispostos no **Anexo VIII** do presente edital.

5. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Procuração para credenciamento;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Anexo IV -Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Anexo V – Cronograma de Execução;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Orçamento;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

6.1.2 Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

6.1.3 O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, no qual estejam expressos seus poderes.

6.1.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo III)

6.1.6 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/06.

6.1.7 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

7.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo.

7.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

incluindo os membros da Comissão Permanente de Licitações;

7.2.3. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

7.2.4. O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

7.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.6. Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Canelinha;

7.2.7. Empresa que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

7.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

7.2.9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

7.3. Não poderão participar pessoas físicas.

7.4. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

7.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa Licitante, isoladamente ou em consórcio.

7.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

7.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 7.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

7.8 CONSÓRCIOS

7.8.1. Não será admitida a participação de consórcios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser lacrados e indevassáveis, e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

8.1.1. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANELINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2015
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

8.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CANELINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

8.2.1. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, e o Credenciamento serão recebidos e protocolados até o dia e hora informados neste edital no Setor de Licitações desta prefeitura.

8.2.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

8.3. Juntamente aos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverá ser entregue o Credenciamento do representante legal da Licitante no certame, de acordo com o **item 06** deste edital.

9. FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos sendo, todavia, fica sugerida a visita técnica, a fim de que o Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

conheça as particularidades dos serviços objeto do edital.

9.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por responsável técnico registrado na empresa ou profissional, ou por seu representante legal, devidamente credenciado pela Licitante, mediante documentos hábeis que comprovem o vínculo com a empresa na condição de responsável técnico, credenciado, sócio ou diretor.

9.3. A empresa Licitante efetuará a visita técnica, aos locais onde serão realizados os serviços e às instalações existentes, a mesma deverá ser realizada juntamente com um representante técnico do Município de CANELINHA, mediante agendamento prévio, no período previsto no **item 9.4** e subitens.

9.4. A visita poderá ser agendada pelo telefone (48) 3264-4000, com o Sra. Daiana Luiza Nicolau, responsável pelo cadastro técnico imobiliário, no horário de trabalho da prefeitura municipal de Canelinha, devendo ser agendada até às 12h00min do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas, e executada até o encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas, o qual emitirá comprovante da visita realizada.

9.5. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio Licitante que deverá encaminhar as dúvidas por escrito à Comissão de Licitação que responderá por escrito, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todos os Licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.

9.6. Após a visita técnica, o responsável pelo cadastro emitirá um atestado de visita técnica (anexo VII deste edital), que deverá ser incluído na documentação de habilitação técnica.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

10.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. Contrato Social que comprove em seu objeto capacitação nos serviços solicitados neste edital.

11.2.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa Jurídica de direito Público, comprovando que a empresa proponente executou serviços de recadastramento imobiliário, formação de mapas cadastrais, adequação da base cadastral, com incorporações de elementos multifinalitários e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) com aplicações do Cadastro de Imobiliário e Cadastro Multifinalitário, em ambiente totalmente web, estando o software em funcionamento no site de contratante e com acesso à população, informando o endereço de acesso na rede mundial de computadores.

11.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou a indicação do responsável técnico, através de declaração da empresa, onde deverá constar o nome do profissional e o número de registro no CREA ou CAU, devendo este profissional ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

11.2.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) *Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou*
- b) *Cópia da “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou*
- c) *Cópia de contrato de regime de prestação de serviços por tempo indeterminado.*

11.2.5. Atestado de Visita Técnica (Anexo VII deste edital).

11.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.3.2. Comprovação de Capital Social superior a 10% (dez por cento) do valor máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

global deste certame.

11.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2.2. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

11.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

11.3.3.1. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.2. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Relizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

11.3.3.3. **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.3.4. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

11.3.4.1. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

11.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal.

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

11.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

11.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRF);

11.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha, com data de emissão até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para a abertura dos envelopes.

11.6. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo do **Anexo IX** do edital.

11.7. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11.8. OBSERVAÇÕES

11.8.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Canelinha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8.3. O Licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02:

12.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de Canelinha ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

12.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e *site*, se houver, da empresa Licitante.

12.1.1.1. No caso da empresa Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado o carimbo do CNPJ.

12.1.2. Planilha de Serviços e Materiais, Preços Unitários e Quantidades, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens apresentados no orçamento constante no **Anexo VIII** do edital.

12.1.3. Preço global dos serviços;

12.1.4. Cronograma físico da execução dos serviços, no prazo previsto no edital conforme **Anexo V** do edital.

12.1.5. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

12.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

12.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

12.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.**

12.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do edital e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

13. PROCEDIMENTO DO CERTAME

13.1. A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á com a verificação das credenciais apresentadas, verificando-se a legitimidade do representante legal e o enquadramento da Licitante na Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

13.1.1. Não serão validadas as credenciais que não atenderem o disposto no **item 04** do presente edital.

13.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos Licitantes para que os mesmos assim procedam.

13.2.2. As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 09 e seus sub-itens** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

13.2.2.1. Caso o Licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13.2.3. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

13.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

13.2.5. As decisões dos recursos impetrados, a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todas as Licitantes por escrito.

13.2.6. Os Licitantes que tiverem suas propostas (documentação de habilitação) impugnadas e que após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta o envelope nº 02.

13.2.7. Os Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 05 e seus subitens** deste Edital, deverão efetuar no ato do certame, ou conforme data a ser marcada pela comissão de licitação, demonstração técnica dos softwares, objetos deste certame, que deverão contemplar, obrigatoriamente, os requisitos previstos nos item 7 e 8, do Termo de Referência (Anexo I).

13.2.8. A demonstração técnica dos softwares ofertados deverão apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

13.2.9. A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

13.2.10. O tempo máximo de demonstração técnica será de 01 (uma) hora, prorrogáveis, a critério da comissão de licitação, se esta o julgar necessário.

13.2.11. A proponente que não cumprir os requisitos as funcionalidades e requisitos mínimos obrigatórios do sistema será desclassificada.

13.2.12. Estarão habilitados os Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 05 e seus subitens** deste Edital e efetuaram a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade.

13.2.13. Ficarão sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os Licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

13.2.14. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13.2.15. Não havendo nenhuma intenção de recurso na fase de abertura dos envelopes de habilitação, a prefeitura de Canelinha poderá efetuar a abertura do envelope nº 02 na sequência do certame.

13.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

13.3.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicados às Licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

13.3.2. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos Licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

13.3.3. Serão verificados os documentos exigidos no **item 11**, deste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, não atendam os itens exigidos.

13.3.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso, se for o caso, deverá ser manifestado e consignado em ata.

13.3.5. As decisões dos recursos impetrados serão comunicados a todas as Licitantes por escrito, abrindo-se o prazo legal para a apresentação de contra-razões.

13.3.6. Efetuados estes procedimentos, o Presidente da Comissão poderá encerrar a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes.

13.3.7. Os Licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.

13.4. Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços será lavrada a ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CANELINHA.

13.6. A Comissão de Licitações, no interesse da Prefeitura Municipal CANELINHA, poderá relevar -omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos dos artigos. 41 e 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

14.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

14.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

14.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo ou expirando o prazo para manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

15.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Canelinha.

16.2. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

18. DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Do prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato e retire a ordem de serviço.

18.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de 05 (cinco) dias após a adjudicação pela Comissão, ficando vinculado o início dos serviços com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de CANELINHA.

19.1.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados.

19.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015:

Órgão: 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 1.008 Administração Geral e Financeira

4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.083 (130) Aplicação Direta

Proj./Ativ.: 2.003 Administração Geral e Financeira

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.000 (007) Aplicação Direta

20.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.2.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

20.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

unitários do contrato.

20.2.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

20.2.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Canelinha, vigente na data de seu pagamento.

21. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

21.1.1. Reajuste de Preços:

21.1.1.1. Os preços constantes no contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

21.1.2. Revisão de preços:

21.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que;

21.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

21.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;

21.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

21.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

21.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 16.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

- a) multa de 10 % (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Canelinha e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

22.2. Multa diária de 2 % (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

22.3. Da cumulação de sanções

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Canelinha, poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a despesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

22.4. Da convocação dos licitantes remanescentes

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, objetivada a ordem de classificação.

22.5. Da expansão das penalidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

A sanção prevista no item 22 e subitens poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas fone: (48) 3264-4000 ou pelo E.mail: licitacoes@canelinha.sc.gov.br

Canelinha, 02 de março de 2015.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano, coleta de fotos de fachada para todos os imóveis urbanos, fornecimento de foto de satélite, implantação de pontos de controle, serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, fornecimento de sistema de acesso ao geoprocessamento via internet, fornecimento de sistema móvel de cadastro imobiliário/multifinalitário e treinamentos relacionados.

1. FOTO DE SATÉLITE

1.1. Imagem de satélite de alta resolução espacial, com data de coleta não inferior a 90 dias deste certame, fusionada em 50 cm, em cores naturais nas bandas R, G e B. Com precisão cartográfica em escala de 1:12.000 (dado bruto), processada e ortoretificada com precisão compatível na escala de 1:5.000.

1.2. As imagens de satélite a serem utilizadas devem atender, as especificações a seguir elencadas:

1.2.1. Satélites WorldView-2;

1.2.2. Modo Monoscópica 4 bandas pansharpened;

1.2.3. Modalidade Nova coleta;

1.2.4. Bandas R, G, B e IR;

1.2.5. Resolução espacial 50 cm;

1.2.6. Resolução radiométrica 8 bits;

1.2.7. Ângulo de aquisição Entre Nadir e 25° off-nadir;

1.2.8. Acurácia posicional CE90 – 5 m;

1.2.9. CE90 – Erro circular médio em 90% dos casos nas imagens adquiridas, excluindo os efeitos do terreno;

1.2.10. Cobertura de nuvens de imagens adquiridas por programação são consideradas como aceitáveis as cenas com até 15% de cobertura de nuvens na área de interesse do Município.

1.3. Serviços de processamento de imagens de satélite, compreendendo as seguintes etapas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

1.3.1. Processamento Digital de Imagens que compõe uma parte do Sensoriamento Remoto, aplicando processos de ajuste, objetivando a melhoria da qualidade dados como a visualização dos alvos e precisão das imagens e, por conseguinte das informações que serão retiradas delas.

1.3.2. Composição de bandas multiespectrais, contemplando a unificação de “n” bandas multiespectrais monocromáticas em uma única imagem colorida.

1.3.3. Realce: procedimento necessário para um melhor aproveitamento na visualização dos objetos geográficos contidos em uma imagem.

1.3.4. Equalização: as imagens obtidas em diferentes épocas, como por exemplo, em período seco ou chuvoso, podem apresentar uma resposta espectral diferente. Por isso, em alguns casos, algumas feições podem apresentar tonalidades heterogêneas. O procedimento de equalização vem minimizar este efeito, tornando possível a elaboração de mosaicos homogêneos.

1.3.5. Mosaicagem: Necessário por haver várias cenas diferentes compondo uma única área de trabalho, objetiva, também, reduzir o efeito de corte ou emenda entre as imagens.

1.3.6. Correção Geométrica: Visando adequar o georreferenciamento nativo das imagens a partir de pontos coletados em campo ou de bases cartográficas disponíveis.

1.3.7. Ortoretificação: Objetivando corrigir as deformações geométricas sofridas pelas imagens devido à plataforma do sensor, do ângulo de aquisição, do relevo, da curvatura e rotação da Terra. Nesta esta etapa, é possível utilizar:

- *Modelo Digital de Elevação do SRTM*
- *GDEM do Aster*
- *Base planialtimétrica disponibilizada pelo Município de Canelinha.*

1.3.8. A base planialtimétrica disponibilizada pelo Município de Canelinha é o produto relativo ao projeto de Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina, executado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, disponibilizado a todos os municípios do estado.

1.4. Produtos a serem entregues:

1.4.1. Arquivo digital em mídia a ser escolhida pela Prefeitura contendo as imagens coloridas (composição das bandas R, G, B e IR) com resolução espacial de 50 cm, ortoretificadas, mosaicadas e realçadas de toda a área de interesse, em formato GeoTIFF – 8 bits, em projeção UTM e Datum WGS-84.

2. PONTOS DE CONTROLE (marcos geodésico)

2.1. Deverá ser amarrado ao Sistema de Projeção UTM, SIRGAS e altimétrico Imbituba. As determinações planimétricas ou altimétricas deverão ser executadas de modo a atenderem as tolerâncias especificadas para a carta classe A. Identificação dos pontos - os pontos do apoio básico deverão ser identificados nas imagens e deverá ser gerado um croqui detalhado do acesso aos pontos, deverá ser gravada a sigla Prefeitura Municipal de e o número do marco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2.2. As localizações deverão ser descritas detalhadamente, sob a forma de monogramas, as quais deverão conter, além do croqui, a descrição do itinerário.

2.3. Deverá ser implantada uma rede de referencia cadastral composta por marcos de concreto com distribuição de 01(um) marco a cada 4 (quatro) km² de acordo com a norma da ABNT n. 14.166, para área urbana, ouvida e aprovada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. A rede planimétrica de referência deverá ser amarrada à rede geodésica implantada pelo IBGE/DSG referida ao Sistema Geodésico Brasileiro o SIRGAS2000.

2.4. Os marcos de Rede de Referência Cadastral a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistente, de formato troncopiramidal com altura de 40 cm, a base deve ser quadrada com 25 cm de lado e o topo, também quadrado, com 17 cm de lado e com uma chapa de bronze cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

- *Número do marco;*
- *Nome da Prefeitura Municipal de Canelinha;*
- *Nome do CONTRATADO;*
- *A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".*

2.5. Os vértices deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área voada.

2.6. De cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia que contenha: local as coordenadas geográficas, UTM e topográfica local, além do croqui de localização itinerário, e uma foto do local. Um modelo deverá ser apresentado a contrate para aprovação.

2.7. Deverá ser apresentada uma listagem de coordenadas dos vértices implantados e medidos referidos ao SIRGAS2000, deverão ser apresentadas coordenadas geodésicas e plano retangulares UTM - *Universal Transverso de Mercator* e no sistema topográfico local do Município.

2.8. As coordenadas planimétricas dos vértices deverão ser obtidas por rastreamento de satélites do Sistema NAVSTAR - GPS (*NavigationSatellite Time AndRangkng - Global Positioaing System*), com um mínimo de três rastreadores geodésicos de dupla frequência multicanais, garantindo-se a dupla ocupação em todos os vértices.

2.9. As operações de rastreamento deverão ser realizadas utilizando-se a técnica de posicionamento diferencial estático, em que dois ou mais receptores fixos observam o mesmo satélite. A determinação de um ou mais Vértices Base deverá ser feita a partir do rastreamento de dois vértices distintos da Rede Geodésica Fundamental, de forma a verificar a confiabilidade da rede na região.

2.10. O ajustamento deverá levar em conta somente os vetores independentes devendo garantir erro máximo no semieixo maior da elipse dos erros de 1cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2.11. As altitudes dos pontos da rede de referencia cadastral deverão ser determinadas por rastreamento de satélites do sistema NAVSTAR-GPS de RRNN do IBGE, existente no local, e aplicadas no modelo geoidal para se obter a altitude ortométrica de cada pontos.

3. CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO

3.1. O Cadastro Imobiliário Urbano consiste no cadastramento completo dos imóveis existentes na expansão urbana do Município, contemplando a criação de novos cadastros imobiliários, novos cadastros de logradouros, novos cadastros da infraestrutura local, novos cadastros dos trechos de logradouro, novos cadastros de bairros, novos cadastros das unidades edificadas e cadastro das demais informações que serão utilizados pela administração municipal, relacionadas aos imóveis em foco.

3.2. Nesta etapa deve ser efetuado o processamento digital da imagem ortoretificada adquirida pela contratada conforme item 1 deste termo de referencia, efetuando a sobreposição em relação a expansão urbana alvo do cadastro.

3.3. Deve a proponente executar a complementação da base cartográfica atual do Município, contemplando:

3.3.1. Levantamento georreferenciado dos imóveis (lotes e suas edificações) situados na nesta expansão, com medições obrigatoriamente em campo;

3.3.2. Levantamento georreferenciado dos Logradouros, Trechos de Logradouros e Infraestrutura Local, de acordo com as informações constantes no BCL - Boletim de Cadastro de Logradouro, utilizado pelo Município;

3.3.3. Levantamento georreferenciado dos Bairros, contemplando a sua expansão em relação à área urbana atual ou novo cadastro de bairro, de acordo com as normas utilizadas pela legislação vigente do Município;

3.4. Os serviços de cadastro imobiliário e de logradouros existentes na expansão do perímetro urbano do Município serão realizados utilizando-se dos métodos a seguir descritos:

3.4.1. Cadastro dos Imóveis: Contemplando todas as informações constantes no BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário do Município de Canelinha, conforme requerido pelo sistema de informática utilizado.

3.4.2. Cadastro e Delimitação dos Bairros: Cadastro de todos os bairros existentes na expansão urbana do Município, de acordo com a legislação municipal que define a nomenclatura e limites dos bairros e perímetro urbano, atendendo a legislação pertinente, inclusive as normas da ABNT.

3.4.3. Cadastro dos Logradouros: Cadastro dos novos logradouros existentes na expansão da área urbana do Município, de acordo com os dados do formulário padrão já utilizado pela administração (BCL - Boletim de Cadastro de Logradouros), informando a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos nestes logradouros, com cadastros distintos por trechos com diferentes características (seção de logradouro), atribuindo, inclusive, o valor constante ao metro quadrado territorial pertinente, de acordo com a Planta de Valores vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.4.4. Elaboração de Inventário Fotográfico: Com fotografias terrestres das fachadas de todas as unidades construídas (fotos das fachadas), inclusive quando de terrenos sem edificação (fotos da frente do lote), vinculando de forma automática com a inscrição imobiliária da base de dados, a fim de facilitar a visualização do imóvel, **atendendo aos critérios definidos no item 5 deste Termo de Referência;**

3.4.5. Coleta de Dados Multifinalitários: Levantamento de informações que interessam a administração municipal que estão relacionadas aos imóveis ou aos seus proprietários/residentes, que não estão ligados a matéria tributária ou que compõe qualquer item que resulte de aferição de tributos;

3.4.6. Ferramenta Digital: Para a coleta de todas as informações deverá ser utilizado ferramenta de coleta digital dos dados, parametrizado de acordo com as informações cadastrais do Boletim de Cadastro Imobiliário existente no Município de Canelinha, inclusive com os atributos exigidos pelo Código Tributário Municipal, relativo aos parâmetros de cálculo. **Esta ferramenta deve estar de acordo com os critérios definidos no item deste Termo de Referência;**

3.4.7. Mapa Urbano Básico - MUB: Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e edificações, utilizando metodologia de forma a atender a norma brasileira, definida pela ABNT, pertinente à matéria (NBR 14.166/94).

3.5. O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de medições em campo, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de Restituição estereofotogramétrica, servindo este apenas como referência às atividades em campo.

3.6. O Município disponibilizará acesso ao sistema de gestão por ele utilizado, de modo que possibilite a Contratada atualizar os dados coletados, mediante rotina de exportação e importação de dados, **conforme critérios definidos no item 7 e 8 deste Termo de Referência;**

3.7. Os elementos, métodos, rotinas, informações e outros itens que formarão o banco de dados cadastral serão objetos de entendimento pré-execução e acompanhadas através de reuniões periódicas entre Contratante e Contratada, registradas através de atas.

3.8. O resultado final desta etapa deve contemplar:

3.8.1. Resumo de todos os dados coletados, contemplando os dados dos imóveis, contribuintes, logradouros e bairros, em versão impressa e em versão digital gravada, esta disponibilizada ao Município por e-mail oficial ou dispositivo físico que permita a leitura (CD, DVD, Pen Drive, etc.);

3.8.2. Plantas de quadras, organizadas por distrito e setor;

3.8.3. Base de dados do cadastro imobiliário e logradouros já atualizados no sistema de gestão utilizado pelo Município;

3.8.4. Relatórios periódicos dos trabalhos e relatório final de trabalho;

3.8.5. Atas das reuniões periódicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.8.6. Imagens digitais frontais das unidades e subunidades imobiliárias, **de acordo com o estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;**

3.8.7. MUB - Mapa Urbano Básico, parcial, em plataforma CAD (arquivo em formato DWG) contemplando todos os imóveis desta expansão.

3.9. Entende-se como unidade imobiliária, para aplicação neste serviço:

3.9.1. O Lote sem edificação;

3.9.2. A unidade unifamiliar residencial, composto pela edificação principal e cada uma das acessórias;

3.9.3. A unidade edificada que, mesmo estando no conjunto unifamiliar residencial, se destine a fim diverso, como indústria, comércio, prestação de serviço, etc., utilizada de maneira independente ao conjunto residencial;

3.9.4. Cada uma das unidades autônomas dentro do condomínio vertical ou horizontal;

3.9.5. Cada uma das unidades utilizadas de forma autônoma dentro de um conjunto comercial ou de serviços (salas, lojas e similares);

3.9.6. Cada uma das unidades edificadas dentro de um parque industrial (galpão, telheiro e similares);

4. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO

4.1. O Monitoramento do Cadastro Imobiliário Urbano consiste no recadastramento completo dos imóveis existentes em todo o perímetro urbano do Município, contemplando o cadastro de novas unidades edificadas, revisão cadastral completa nas unidades existentes, revisão do cadastros de logradouros, revisão da infraestrutura local, revisão do cadastro dos trechos de logradouro, revisão do cadastro de bairros e revisão do cadastro das demais informações que serão utilizados pela administração municipal, relacionadas aos imóveis em foco.

4.2. Nesta etapa deve ser efetuado o processamento digital da imagem ortoretificada fornecida pelo Município, efetuando a sobreposição em relação ao cadastro imobiliário atual do Município.

4.3. Deve a proponente executar a complementação da base cartográfica atual do Município, contemplando:

4.3.1. Levantamento georreferenciado dos imóveis (lotes e suas edificações) situados na nesta expansão, com revisão das medições obrigatoriamente em campo;

4.3.2. Levantamento georreferenciado dos Logradouros, Trechos de Logradouros e Infraestrutura Local, de acordo com as informações constantes no BCL - Boletim de Cadastro de Logradouro, utilizado pelo Município;

4.3.3. Levantamento georreferenciado dos Bairros, de acordo com as normas utilizadas pela legislação vigente do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

4.4 Os serviços de monitoramento do cadastro imobiliário e de logradouros existentes no perímetro urbano do Município serão realizados utilizando-se dos métodos a seguir descritos:

4.3.4. Cadastro dos Imóveis: Atualização de todas as informações constantes no BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário do Município de Canelinha, conforme requerido pelo sistema de informática utilizado.

4.3.5. Cadastro e Delimitação dos Bairros: Atualização de todos os bairros existentes no perímetro urbano do Município, de acordo com a legislação municipal que define a nomenclatura e limites dos bairros e perímetro urbano, atendendo a legislação pertinente, inclusive as normas da ABNT.

4.3.6. Cadastro dos Logradouros: Atualização dos cadastros dos logradouros existentes na área urbana do Município, de acordo com os dados do formulário padrão já utilizado pela administração (BCL - Boletim de Cadastro de Logradouros), atualizando a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos nestes logradouros, inclusive os cadastros distintos por trechos com diferentes características (seção de logradouro), atribuindo, inclusive, o valor constante ao metro quadrado territorial pertinente, de acordo com a Planta de Valores vigente.

4.3.7. Elaboração de Inventário Fotográfico: Com fotografias terrestres das fachadas de todas as unidades construídas (fotos das fachadas), inclusive quando de terrenos sem edificação (fotos da frente do lote), vinculando de forma automática com a inscrição imobiliária da base de dados, a fim de facilitar a visualização do imóvel, **atendendo aos critérios definidos no item 5 deste Termo de Referência;**

4.3.8. Coleta de Dados Multifinalitários: Levantamento de informações que interessam a administração municipal que estão relacionadas aos imóveis ou aos seus proprietários/residentes, que não estão ligados a matéria tributária ou que compõe qualquer item que resulte de aferição de tributos;

4.3.9. Ferramenta Digital: Para a atualização e coleta de todas as informações deverá ser utilizado ferramenta de coleta digital dos dados, parametrizado de acordo com as informações cadastrais do Boletim de Cadastro Imobiliário existente no Município de Canelinha, inclusive com os atributos exigidos pelo Código Tributário Municipal, relativo aos parâmetros de cálculo. **Esta ferramenta deve estar de acordo com os critérios definidos nos itens 7 e 8 Termo de Referência;**

4.3.10. Mapa Urbano Básico - MUB: Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e edificações, inclusive com a adição das novas unidades edificadas e ampliação das unidades existentes, utilizando metodologia de forma a atender a norma brasileira, definida pela ABNT, pertinente à matéria (NBR 14.166/94).

4.4. O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de medições em campo, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de restituição estereofotogramétrica, servindo este apenas como referência às atividades "*in loco*".

4.5. O Município disponibilizará acesso ao sistema de gestão por ele utilizado, de modo que possibilite a Contratada atualizar os dados coletados, mediante rotina de exportação e importação de dados, **conforme critérios definidos nos itens 7 e 8 Termo de Referência;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

4.6. Os elementos, métodos, rotinas, informações e outros itens que formarão o banco de dados cadastral serão objetos de entendimento pré-execução e acompanhadas através de reuniões periódicas entre Contratante e Contratada, registradas através de atas.

4.7. O resultado final desta etapa deve contemplar:

4.7.1. Resumo de todos os dados coletados, contemplando os dados dos imóveis, contribuintes, logradouros e bairros, em versão impressa e em versão digital gravada, esta disponibilizada ao Município por e-mail oficial ou dispositivo físico que permita a leitura (CD, DVD, Pen Drive, etc.);

4.7.2. Plantas de quadras, organizadas por distrito e setor;

4.7.3. Base de dados do cadastro imobiliário e logradouros já atualizados no sistema de gestão utilizado pelo Município;

4.7.4. Relatórios periódicos dos trabalhos e relatório final de trabalho;

4.7.5. Atas das reuniões periódicas;

4.7.6. Imagens digitais frontais das unidades e subunidades imobiliárias, **de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital;**

4.7.7. MUB - Mapa Urbano Básico, em plataforma CAD (arquivo em formato DWG) contemplando todos os imóveis do perímetro urbano do Município, inclusive com a expansão urbana, agregando o MUB parcial do item 3.8.7.

4.8. Entende-se como unidade imobiliária, para aplicação neste serviço:

4.8.1. O Lote sem edificação;

4.8.2. A unidade unifamiliar residencial, composto pela edificação principal e cada uma das acessórias;

4.8.3. A unidade edificada que, mesmo estando no conjunto unifamiliar residencial, se destine a fim diverso, como indústria, comércio, prestação de serviço, etc., utilizada de maneira independente ao conjunto residencial;

4.8.4. Cada uma das unidades autônomas dentro do condomínio vertical ou horizontal;

4.8.5. Cada uma das unidades utilizadas de forma autônoma dentro de um conjunto comercial ou de serviços (salas, lojas e similares);

4.8.6. Cada uma das unidades edificadas dentro de um parque industrial (galpão, telheiro e similares);

5. COLETA DE FOTOS DE FACHADA DOS IMÓVEIS

5.1. Consiste na coleta da foto terrestre de fachada do imóvel ou da frente do imóvel sem edificação, obtidas, **obrigatoriamente**, por meio de câmeras digitais, integradas a ferramenta eletrônica de cadastro imobiliário, **descrita no item 8 deste edital**, para geração automática dos arquivos a serem transportados para o banco de dados do Município, sem a necessidade de digitação ou manipulação, com o intuito de evitar erros cadastrais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- 5.2. Devem possuir resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixel.
- 5.3. Devem possuir tamanho físico máximo de 300 kb (trezentos kilobytes).
- 5.4. Devem possuir dimensões máximas de 640 x 480 px (seiscentos e quarenta por quatrocentos e oitenta pixels).
- 5.5. As fotos devem ser individuais e distintas por unidade ou subunidade imobiliária, contemplando:
- 5.5.1. Uma por Lote sem edificação;
- 5.5.2. Uma para cada unidade que compõe conjunto unifamiliar residencial;
- 5.5.3. Uma para cada unidade, mesmo estando no conjunto unifamiliar residencial, quando se destine a fim diverso, como indústria, comércio, prestação de serviço, etc., utilizada de maneira independente ao conjunto residencial;
- 5.5.4. Uma única foto, replicada para cada uma das unidades autônomas dentro do condomínio vertical ou horizontal;
- 5.5.5. Uma para cada unidade autônoma do condomínio horizontal, quando este é composto por edificações isoladas;
- 5.5.6. Uma única foto, replicada para cada uma das unidades utilizadas de forma autônoma dentro de um conjunto comercial ou de serviços (salas, lojas e similares);
- 5.5.7. Uma para cada unidade edificada dentro de um parque industrial (galpão, telheiro e similares);
- 5.6. **O resultado final deste serviço será entregue em conjunto e na proporção da execução dos serviços previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Termo de Referência;**

6. SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS URBANOS

- 6.1. A proponente deve executar a verificação, manipulação, incorporação e correção dos elementos gráficos contidos nos arquivos vetoriais, relativo ao Mapa Urbano Básico - MUB, obtido na execução dos itens 3, 4 e 5 deste edital, referentes ao Cadastro Imobiliário Urbano, Logradouros da Área Urbana e aos itens do Cadastro Multifinalitário.
- 6.2. A proponente deve efetuar a incorporação dos elementos recebidos pelo Município de Canelinha, relativo ao projeto de Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina, executado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, contemplando os seguintes itens:
- 6.2.1. Ortofotomosaico (escala: 1:5000), composto por um mosaico de fotografias aéreas (coloridas ou infravermelhas) ortoretificada e transformada em mosaico, de forma a se enquadrar em articulações, segundo o recorte do mapeamento sistemático brasileiro;
- 6.2.2. Modelo Digital de Superfície (escala: 1:5000), composto por um grid regular de pontos, com espaçamento de 1 (um) metro, articulados, de forma a se enquadrar em articulações, segundo o recorte do mapeamento sistemático brasileiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.2.3. Modelo Digital de Terreno (escala: 1:5000), composto por um grid regular de pontos, com espaçamento de 1 (um) metro, articulados, de forma a se enquadrar em articulações, segundo o recorte do mapeamento sistemático brasileiro;

6.2.4. Sistema Hidrográfico e Bacias Hidrográficas (escala: 1:5000), gerado por meio de restituição aerofotogramétrica digital em três dimensões, de acordo com as normas técnicas nacionais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, segundo as especificações técnicas da ET-EDGV e ET-ADGV.

6.3. Após a incorporação dos elementos citados no item anterior, a proponente deve executar a verificação, manipulação e correção dos elementos gráficos contidos nos arquivos vetoriais, relativo ao Mapa Urbano Básico - MUB, relativo aos seguintes itens:

6.3.1. Quebra de objetos em diversas partes;

6.3.2. Quebra de objetos na divisão cartográfica;

6.3.3. Erros de codificação em níveis e atributos;

6.3.4. Refinamento cartográfico excessivo;

6.3.5. Excesso de vértices;

6.3.6. Erros de fechamento topológico;

6.3.7. Desencontro de bordas;

6.3.8. Textos gráficos divididos em várias partes;

6.3.9. Demais ajustes menores necessários;

6.4. A proponente deve executar a construção da geocodificação dos dados georeferenciados, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para as seguintes camadas:

6.4.1. Lote;

6.4.2. Edificação;

6.4.3. Quadra;

6.4.4. Logradouro;

6.4.5. Distrito;

6.4.6. Bairro;

6.4.7. Área (Zona Urbana e Zona Rural);

6.4.8. Hidrografia;

6.4.9. Zoneamento (Plano Diretor);

6.4.10. Infraestrutura Viária (item Multifinalitário);

6.4.11. Pontos de Interesse (item Multifinalitário);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.5. A chave de ligação deverá ser criada individualmente, para cada item composto das camadas de apresentação, baseada nas informações existentes dentro do banco de dados do Município, possibilitando desta forma, acesso e consulta até as menores divisões da malha urbana, ou seja, inclusive as subunidades imobiliárias.

6.6. A proponente deve criar os arquivos em formato SHAPE, ou seja, o arquivo digital que representa uma feição ou elemento gráfico, seja ela em formato de ponto, linha ou polígono e que contém uma referência espacial (coordenadas geográficas) de qualquer que seja o elemento mapeado, de modo compatível a utilização pelo sistema de acesso ao georeferenciamento via internet, **definido no item 7 deste Termo de Referência;**

6.7. Os elementos, métodos, rotinas, informações e outros itens que irão compor este serviço serão objetos de entendimento pré-execução e acompanhadas por reuniões periódicas entre Contratante e Contratada, todas registradas através de atas.

6.8. O resultado final desta etapa deve contemplar:

6.8.1. MUB - Mapa Urbano Básico, em plataforma CAD (arquivo em formado DWG) contemplando todos alterações e incorporações realizadas neste item 7;

6.8.2. Arquivo em formato SHAPE, compatível com o software de acesso ao geoprocessamento via internet, **definido no item 7 deste Termo de Referência;**

6.8.3. Relatórios periódicos dos trabalhos e relatório final de trabalho;

6.8.4. Atas das reuniões periódicas;

7. FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ACESSO AO GEOPROCESSAMENTO VIA INTERNET

7.1. Implantação e fornecimento, mediante cessão de uso, de sistema de informações geográficas com interface para internet, contendo as funcionalidades e características mínimas **obrigatórias** a seguir elencadas:

7.1.1. Deve possuir ambiente aberto ao público (sem necessidade de identificação) e ambiente restrito, gerenciado através de senhas de acesso;

7.1.2. **Todos os dados cadastrais de imóveis, pessoas, logradouros e empresas devem ser gerenciados e tratados unicamente no Software de Gestão do Município;**

7.1.3. Não deve existir redigitação de dados, sendo os dados compartilhados mediante software de integração, sem a necessidade de intervenção humana para a tarefa, salvo configurações necessárias;

7.1.4. Não deve existir retorno de dados ao software de gestão utilizado pelo Município, não sendo preciso alterar ou adaptar este software para gerenciar ou gravar qualquer informação oriunda do sistema de informações geográficas;

7.1.5. Deve integrar informações do Cadastro Econômico (cadastro de empresas), incluindo as atividades econômicas por estes exercidos, bem como o ramo (indústria, comércio, prestação de serviços e outros);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

7.1.6. Deve permitir interatividade entre os usuários, com disponibilização na própria ferramenta, de mecanismo de troca de mensagens instantâneas entre os usuários do sistema;

7.1.7. Deve integrar o Cadastro Rural trazendo todos os dados dos cadastros rurais existente;

7.1.8. Deve integrar o Cadastro de Infraestrutura Viária, trazendo todos os dados existentes, relacionados às infraestruturas viárias do município (tipo de pavimento, existência de serviços de telefonia fixa, rede elétrica, rede de esgotos e todos mais desejados pelo Município);

7.1.9. Deve conter integrações com recursos gratuitos fornecidos pela Google (Maps, Earth ou StretView);

7.1.10. Deve estar homologado para os principais navegadores utilizados, dentre eles, no mínimo com: Google Chrome (versão 28.0 ou superior) e Mozilla Firefox (versão 22.0 ou superior);

7.1.11. Deverá realizar a localização de imóveis pelo endereço (nome do logradouro ou bairro) bem como localizar logradouros, edifícios, loteamento e quadras;

7.1.12. O sistema deverá permitir que o usuário delimite espacialmente uma região geográfica de seu interesse onde irá realizar a consulta de forma localizada, dentro da qual, deverá realizar suas análises ou produzir relatórios;

7.1.13. Deve permitir a impressão de mapas, incluindo legenda do mapa, escala gráfica e numérica, indicador de norte e mapa de localização, inclusive com a possibilidade de personalização da legenda, pelo usuário;

7.1.14. Deve permitir a interatividade com no mínimo uma rede social, permitindo o compartilhamento de informações, diretamente do software;

7.1.15. Deve permitir aproximação e afastamento da visualização dos mapas, utilizando o botão de rolagem do mouse;

7.1.16. Deve permitir interatividade entre os usuários, com disponibilização na própria ferramenta, de mecanismo de troca de mensagens instantâneas entre os usuários do sistema;

7.1.17. Deve permitir utilização em ambientes Windows ou Linux, inclusive em aparelhos de celular ou tablet, que suportem esta tecnologia;

7.2. **O software deverá operar totalmente em ambiente Web**, admitindo-se apenas para as funcionalidades de Edição Cartográfica a utilização de Sistema Desktop, customizado ou ainda ferramenta de uso livre equivalente.

7.3. A Cessão de Uso do Software, o Suporte Técnico, as Manutenções e as Atualizações Tecnológicas, devem ser contempladas durante o período de 12 (doze) meses após a conclusão da instalação do Software.

7.4. A proponente deverá efetuar demonstração técnica do software ofertado, a fim de demonstrar a conformidade dos softwares ofertados, demonstrando todas as funções mínimas requeridas, que devem apresentar plena operacionalidade, no ato do certame, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- 7.5. A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários a demonstração de responsabilidade da proponente.
- 7.6. O tempo máximo de demonstração técnica será de 1 (uma) hora, prorrogáveis, a critério da comissão de licitação, se esta o julgar necessário.
- 7.7. A proponente que não cumprir os requisitos as funcionalidades e requisitos mínimos obrigatórios do sistema, independente do preço ofertado, será desclassificada.
- 7.8. A demonstração técnica do software ofertado, definido nos itens 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11, 11.2.12, poderá ser dispensada, a critério da comissão de licitação, de comum acordo entre todos os participantes do certame.
- 7.9. A proponente deverá fornecer o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), seja ele software livre ou não, instalar e fazer as configurações necessárias para o perfeito funcionamento dos Sistemas ofertados.
- 7.10. Caso a proponente forneça o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) que necessite de licença de uso, esta deve ser suportada pela proponente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, não acarretando custos adicionais ao Município.
- 7.11. Para manter a integridade e consistência dos dados compartilhados, qualquer ação de entrada ou modificação nestes dados deverá ser realizada unicamente no Sistema de Gestão utilizado pelo Município.
- 7.12. Entende-se por dados compartilhados, os dados controlados, em especial, pelo Sistema de Gestão Tributária, dentre eles o Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Cadastro de Bairros, Cadastros de Logradouros e Cadastros de Trechos de Logradouro e o Cadastro Rural.
- 7.13. Somente os dados não comportados pelo Sistema de Gestão do Município devem ser gerenciados pelo software de acesso ao geoprocessamento via internet, dentre estes, o Cadastro Multifinalitário.
- 7.14. Os dados referentes aos usuários autorizados e níveis de acesso ao geoprocessamento devem ser gerenciados pelo software de acesso ao geoprocessamento via internet.
- 7.15. A proponente deverá desenvolver rotina de modo a controlar e receber os dados compartilhados pelo sistema de gestão utilizado pelo Município, podendo esta rotina ser através de leitura de arquivos textos (TXT ou XML) ou ainda através da leitura dos dados em sistema gerenciador de banco de dados, disponibilizado pelo Município, através do seu software de gestão.
- 7.16. A rotina de integração prevista no item anterior, deverá ser executada de forma automática, sem a necessidade de intervenção de usuários para efetuar a atualização dos dados, salvo as configurações necessárias a automação.
- 7.17. A proponente deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da homologação final deste certame, restando vencedora, o layout dos dados relativos as informações compartilhadas, para que o Município efetue os ajustes necessários com o seu sistema de gestão, sendo este responsável por suportá-los.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

7.18. As necessidades tecnológicas ligadas a implantação do software, como computadores, acesso a internet, ip fixo, endereço eletrônico, dentre outros, serão suportados pelo Município.

7.19. O resultado final desta etapa deve contemplar:

7.19.1. Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGBD licenciado, configurado e implantado;

7.19.2. Sistema de Acesso ao Geoprocessamento via Internet licenciado, configurado e implantado;

7.19.3. Sistema de integração dos dados configurado e instalado;

7.19.4. Sistema de Acesso ao Geoprocessamento via Internet apto a ser disponibilizado no site do Município, para acesso à população.

8. FORNECIMENTO DE SISTEMA MÓVEL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO/MULTIFINALITÁRIO

8.1. Implantação e fornecimento, mediante cessão de uso, de sistema de móvel de cadastro imobiliário e multifinalitário, contendo as funcionalidades e características mínimas obrigatórias a seguir elencadas:

8.1.1. Deve contemplar todos os itens utilizados no Cadastro Imobiliário Urbano do Município de Canelinha;

8.1.2. Deve permitir capturar, no momento do cadastro ou atualização cadastral, a foto do imóvel, sem a saída ou controle por software distinto;

8.1.3. Deve permitir efetuar filtros nos cadastros, tendo como itens mínimos:

8.1.3.1. Dados Pendentes;

8.1.3.2. Dados Atualizados;

8.1.3.3. Dados com Observações / Ressalvas;

8.1.3.4. Inscrição Imobiliária, sendo a quebra por Distrito, Setor e Quadra;

8.1.4. Deve permitir adicionar informações Multifinalitárias aos imóveis do cadastro;

8.1.5. Deve permitir criar regras de validação dos dados, com o intuito evitar erros e inconformidades cadastrais;

8.1.6. Deve possuir acesso rápido a atualização apenas das medidas dos imóveis, com o intuito de agilidade no monitoramento imobiliário dos imóveis;

8.1.7. Deve possuir ambiente gestor das unidades móveis (aparelhos móveis), que gerencie a carga e descarga das informações, possibilitando, inclusive, gerir as unidades / imóveis completos, com pendências parciais e com pendente total;

8.2. A Cessão de Uso do Software, o Suporte Técnico, as Manutenções e as Atualizações Tecnológicas, devem ser contempladas durante o período de 12 (doze) meses após a conclusão da instalação do Software.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.3. Não deverá existir limites de licença ou de instalação de cópias pela Contratada, durante o período de contrato, sendo o software de uso exclusivo do Município de Canelinha, vedada a distribuição ou cessão a terceiros, estranhos ao contrato.

8.4. A proponente efetuara demonstração técnica do software, a fim de demonstrar a conformidade dos softwares ofertados, demonstrando todas as funções mínimas requeridas, que devem apresentar plena operacionalidade, no ato do certame, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

8.5. A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários a demonstração de responsabilidade da proponente.

8.6. O tempo máximo de demonstração técnica será de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis, a critério da comissão de licitação, se esta o julgar necessário.

8.7. A proponente que não cumprir os requisitos as funcionalidades e requisitos mínimos obrigatórios do sistema, independente do preço ofertado, será desclassificada.

8.8. A demonstração técnica do software ofertado, definido no item 9.4, poderá ser dispensada, a critério da comissão de licitação, de comum acordo entre todos os participantes do certame.

8.9. A proponente deverá desenvolver rotina de modo a controlar e receber os dados compartilhados pelo sistema de gestão utilizado pelo Município, podendo esta rotina ser através de leitura de arquivos textos (TXT ou XML) ou ainda através da leitura dos dados em sistema gerenciador de banco de dados, intermediário, disponibilizado pelo Município, para controle através do seu software de gestão.

8.10. A proponente deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da homologação final deste certame, restando vencedora, o layout dos dados relativos as informações cadastrais imobiliárias, para que o Município efetue os ajustes necessários com o seu sistema de gestão, sendo este responsável por suportá-los.

8.11. As necessidades tecnológicas ligadas a implantação do software, como equipamentos móveis para instalação do software, acesso a internet, dentre outros, serão suportados pelo Município.

8.12. Os serviços previstos nos itens 3, 4, e 5 deste Edital deverão ser executados, **obrigatoriamente**, utilizando o software contemplado nos itens 7 e 8, utilizando os equipamentos da proponente, exclusivamente.

8.13. O resultado final desta etapa deve contemplar:

8.13.1. Sistema de móvel de cadastro imobiliário e multifinalitário licenciado, configurado e implantado;

8.13.2. Instalador do sistema de móvel de cadastro imobiliário e multifinalitário licenciado, configurado, apto a disponibilização em novos equipamentos utilizados pelo Município;

8.13.3. Sistema de integração dos dados configurado e instalado;

9. TREINAMENTOS RELACIONADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.1. A proponente deverá efetuar o treinamento da equipe mínima de 5 (cinco) servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitação e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades.

9.2. A proponente deverá executar o treinamento da equipe do Município, tendo por base os tópicos e cargas horárias mínimas, conforme segue:

9.2.1. Manutenção do Cadastro Imobiliário Municipal (carga horária mínima: 16h00min);

9.2.2. Manutenção do Mapa Urbano Básico - MUB em aplicativo CAD (carga horária mínima: 24h00min);

9.2.3. Manutenção dos arquivos base de geoprocessamento - SHAPE (carga horária mínima: 8h00min);

9.2.4. Utilização do Sistema de Móvel de Cadastro Imobiliário e Multifinalitário (carga horária mínima: 8h00min);

9.2.5. Utilização do Sistema de Acesso ao Geoprocessamento via Internet (carga horária mínima: 8h00min);

9.3. A proponente também deverá executar o apoio técnico e apresentação do sistema de geoprocessamento à população, em evento de apresentação do software, promovido pelo Município de Canelinha;

9.4. A proponente deverá elaborar manuais com todos os procedimentos abordados na execução dos serviços e no treinamento.

9.5. Devem fazer parte dos referidos manuais os procedimentos que terceiros devem seguir para apresentar projetos à Prefeitura Municipal que impliquem em alteração do uso e ocupação do solo e que deverão ser incorporados à base cartográfica.

9.6. A proponente deverá prestar acompanhamento técnico, compreendendo a carga horária mínima de 40h00min (quarenta horas), a serem executadas em até 60 (sessenta) dias, conforme necessidade do Município, mediante agendamento prévio com a proponente, com antecedência de 5 (cinco) dias.

9.7. O resultado final desta etapa deve contemplar:

9.7.1. Manuais de procedimentos e material de consulta para os usuários, para sua futura utilização;

9.7.2. Relatório identificando todos os treinamentos realizados, bem como a identificação da equipe qualificada, com seus respectivos nomes e cargos;

9.7.3. Controle de frequência dos treinamentos realizados;

Certificado de participação por módulo/etapa, individual por servidor qualificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Canelinha, 02 de março de 2015

ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração(Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Canelinha, no Tomada de Preço nº. 02/2015, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Canelinha/SC, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/sc, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa).....,
CNPJ....., estabelecida à,
Bairro..... – Município de.....,, declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de
1988 (Lei No. 9.854/99).

Canelinha/SC, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO BASE:

Produto/Serviço	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	PERÍODO
1 - IMAGEM DIGITAL DE SATÉLITE									
Fornecimento de imagem digital de satélite colorida da área urbana do município, com resolução espacial igual ou inferior a 0,50 metros, com projeção SIRGAS 2000									01 mês
Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:5.000 (0,15 de resolução, aproximadamente)									02 meses
2 - PONTOS DE CONTROLE									
Implantação de pontos de controle (pares), de modo permanente, com proteção legal e implantação de marcos geodésicos.									02 meses
3 - LEVANTAMENTO CADASTRAL NOVAS UNIDADES (1.000 UNIDADES)									
Levantamento in loco para a medição das novas unidades imobiliárias e coleta dos atributos cadastrais									04 meses
Inventário Fotográfico das Fachadas dos Imóveis, conforme disposições do Item 5 do termo de referência									03 meses
Coleta dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital dos Trechos de Logradouros, conforme disposições dos itens 3 e 9 do termo de referência									03 meses
Edição Vetorial, Geocodificação e criação da Base Cartográfica - Mapa Urbano Básico, conforme disposições do item 7 do termo de referência									03 meses
4 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL UNIDADES EXISTENTES (5.000 UNIDADES)									
Levantamento in loco para a medição das novas unidades imobiliárias e coleta dos atributos cadastrais (atualização)									04 meses
Inventário Fotográfico das Fachadas dos Imóveis, conforme disposições do Item 5 do termo de									03



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

referência									meses
Atualização dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital dos Trechos de Logradouros, conforme disposições dos itens 3 e 9 do termo de referência									03 meses
Edição Vetorial, Geocodificação e atualização da Base Cartográfica - Mapa Urbano Básico, conforme disposições do item 7 do termo de referência									04 meses
5 - SOFTWARES									
Implantação e fornecimento, mediante locação e manutenção, de software de geo com interface para internet, conforme disposições do item 8 do termo de referência									04 meses
Implantação e fornecimento, mediante locação e manutenção, de software de coleta de dados digitais, referente ao cadastro imobiliário e de logradouros, conforme disposições do item 8 do termo de referência									04 meses
Desenvolvimento de software aplicativo de integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura, conforme disposições dos itens 8.15 e 9.9 do termo de referência									04 meses
6 - CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE									
Treinamento operacional e na administração, no software de geo com interface para internet, conforme disposições do item 10 do termo de referência.									01 meses
Treinamento operacional e na administração, no software de coleta de dados digitais, referente ao cadastro imobiliário e de logradouros, conforme disposições do item 10 do termo de referência.									01 meses
Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistemas Contratados, conforme itens 8.3 e 9.2 do termo de referência									12 meses continuada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO (Conforme Projeto BADESC) BASE

	1		2		3		4		5	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Imagem Digital	21.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pontos de Controle	6.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Levantamento	0,00	0,00	11.750,00	25,00	11.750,00	25,00	11.750,00	25,00	11.750,00	25,00
Atualização Cadastral	0,00	0,00	43.750,00	25,00	43.750,00	25,00	43.750,00	25,00	43.750,00	25,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00	25,00	18.750,00	25,00
Capacitação e Suporte (item não incluído no cronograma Badesc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	27.900,00		55.500,00		55.500,00		74.250,00		74.250,00	

	6		7		8		Total	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Imagem Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	100,00
Pontos de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	100,00
Levantamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	100,00
Atualização Cadastral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	100,00
Softwares	18.750,00	25,00	18.750,00	25,00	0,00	0,00	75.000,00	100,00
Capacitação e Suporte (item não incluído no cronograma Badesc)	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	100,00	25.200,00	100,00
Total (R\$)	18.750,00		18.750,00		25.200,00		350.100,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida. Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 2.725.328-7, inscrito no CPF/MF sob nº 733.213.629-53, residente e domiciliada na Rua Lício de Souza, nº 88, Bairro Areão, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido junto a, nº., Centro, na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, senhor

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislação pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº. _____, Tomada de Preço nº _____+, cujo processo foi homologado em ____ de ____ de 2015, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada para cadastramento imobiliário urbano, monitoramento do cadastro imobiliário urbano existente, coleta de fotos de fachada para todos os imóveis urbanos, fornecimento de fotos de satélite, implantação de pontos de controle, serviços de elaboração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

da reorganização da numeração dos imóveis urbanos, serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, fornecimento de sistema de acesso ao geoprocessamento via internet, fornecimento de sistema móvel de cadastro imobiliário/multifinalitário e treinamento relacionados, tudo conforme Termo de referência e cronograma físico financeiro anexos ao edital de licitação nº _____, Tomada de Preço nº _____ .

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de Licitação nº. _____, Tomada de Preço nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global, mediante a prestação de serviço parcelado, conforme cronograma físico financeiro, anexo V, do processo de licitação nº _____, tomada de Preço nº _____

VI – DO PRAZO INICIAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo máximo para iniciar a prestação dos serviços objeto do presente contrato será de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço formalmente efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Cláusula 6ª. Para a execução do presente contrato o **CONTRATANTE** indicará representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, bem como, disponibilizará funcionários devidamente treinados e habilitados para tal fim.

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Cláusula 8ª. Para proporcionar as boas condições da execução do contrato o **CONTRATADO** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** pelo menos um número de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

telefone fixo e/ou celular, bem como, um endereço de correio eletrônico para comunicações e soluções de dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.

VII – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Cláusula 9ª. O valor, a ser pago será de R\$ _____, de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo V, do processo de licitação nº _____, tomada de Preço nº _____, mediante relatório emitido pela Diretoria de Planejamento Urbano e autorizado pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, deverá verificar o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período do levantamento, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

Parágrafo único. As atividades descritas nesta cláusula, serão executadas por técnicos vinculados à Diretoria de Planejamento Urbano.

Cláusula 11ª. Os pagamentos serão mensais, a cada 30 (trinta) dias, o representante designado pelo **CONTRATANTE** realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação, a nota fiscal, correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis.

Cláusula 13ª. Observado o cumprimento da cláusula anterior, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 28 (vinte oito) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula 14ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 30ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 15ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CONTRATADO**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 16ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na sede administrativa do **CONTRATANTE**.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 17ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação:

Órgão: 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 1.008 Administração Geral e Financeira

4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.083 (130) Aplicação Direta

Proj./Ativ.: 2.003 Administração Geral e Financeira

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.000 (007) Aplicação Direta

X – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula 18ª. Os preços serão fixos e irremovíveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da lei 8.666/1993.

Cláusula 19ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XI – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O contrato terá duração de 08 (oitos) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 21ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, para tanto, será necessário apresentação de projeto básico, planilha de quantitativos e de custos, justificativa e autorização para aplicação de dotação orçamentária apresentada pelo Titular da Chefia de Gabinete e técnicos da Diretoria de Planejamento Urbano, e ainda mediante a confecção de termo aditivo.

XIII – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 22ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 23ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela execução dos serviços na forma contratual;
- b) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer o acompanhamento, fiscalização e aceitação dos serviços executados e atestá-lo para assegurar sua perfeita execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades;
- e) disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução do contrato;
- f) facilitar o acesso dos técnicos do **CONTRATADO** às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas dos serviços contratados e executados, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando- se por seus servidores e prepostos.

Cláusula 24ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a realização e execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- b) obriga-se a prestar os serviços especializados contratados, na forma ajustada de acordo com o objeto do Edital Processo de Licitação nº. _____, Tomada de Preço nº _____, fornecendo-os dentro dos padrões de qualidade;
- c) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e prepostos, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorário, inclusive sobre despesas incidentais sobre a licença de uso de softwares;
- f) obriga-se a zelar pelo cumprimento, das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde e da vigilância sanitária;
- g) Prestar orientações aos servidores do **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos, prestarem esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- h) Ter responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- m) Prestar suporte por telefone, fax ou Internet, durante a vigência contratual;
- n) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no SISTEMA do CONTRATANTE, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- o) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do **CONTRATADO** em intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**;

XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 26ª. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante o **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 27ª. Sempre que houver interrupção na execução dos serviços por qualquer motivo provocado pelo **CONTRATADO**, este terá que comunicar a Chefia de Gabinete do Prefeito, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitada, o valor proporcional correspondente à ausência.

Cláusula 28ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta execução de serviço, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 29ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Cláusula 30^a. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 31^a. A multa prevista na Cláusula 30^a será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 1^o. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2^o. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o **CONTRATADO** vier a fazer jus.

Cláusula 32^a. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 33^a. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 34ª. Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 35ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 36ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA RESCISÃO

Cláusula 37ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 38ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 39ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 41ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 42ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 43ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXIII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 44ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 45ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Canelinha/SC., ____ de _____ de 2015.

**MUNICÍPIO DE CANELINHA
CONTRATANTE**

**VENCEDOR DA LICITAÇÃO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF/MF nº.

2) _____

Nome:
CPF/MF nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no processo TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2014, que a empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade) efetuou a visita técnica relacionada ao certame, tomando conhecimento das informações referentes aos serviços, materiais existentes, acervo digital, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação, tendo ciência da complexidade destes serviços.

Em anexo, comprovante da visita técnica expedida pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Canelinha.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2015

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

TOMADA DE PREÇO 02/2015

ANEXO VIII

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Unid.	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
------	-----------------------------------	-------	-------	----------------	-------------

1 IMAGEM DIGITAL DE SATÉLITE (ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
1.1	Fornecimento de imagem digital de satélite colorida da área urbana do município, com resolução espacial igual ou inferior a 0,50 metros, com projeção SIRGAS 2000	Km²	25,00	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
1.2	Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:5.000 (0,15 de resolução, aproximadamente)	Km²	25,00	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
SUBTOTAL DO GRUPO 01 (R\$)					R\$ 21.000,00

2 PONTOS DE CONTROLE (ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
2.1	Implantação de pontos de controle (pares), de modo permanente, com proteção legal e implantação de marcos geodésicos.	Pares	5	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
SUBTOTAL DO GRUPO 02 (R\$)					R\$ 6.900,00

3 LEVANTAMENTO CADASTRAL (ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
3.1	Levantamento in loco para a medição das novas unidades imobiliárias e coleta dos atributos cadastrais	Unid.	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
3.2	Inventário Fotográfico das Fachadas dos Imóveis;	Und.	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
3.3	Coleta dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital dos Trechos de Logradouros;	Und.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3.4	Edição Vetorial, Geocodificação e criação da Base Cartográfica - Mapa Urbano Básico;	Und.	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL DO GRUPO 03 (R\$)					R\$ 47.000,00

4 LEVANTAMENTO CADASTRAL (ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

4.1	Levantamento in loco para a medição das novas unidades imobiliárias e coleta dos atributos cadastrais (atualização)	Und.	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
4.2	Inventário Fotográfico das Fachadas dos Imóveis;	Und.	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
4.3	Atualização dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital dos Trechos de Logradouros;	Und.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
4.4	Edição Vetorial, Geocodificação e atualização da Base Cartográfica - Mapa Urbano Básico;	Und.	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
SUBTOTAL DO GRUPO 04 (R\$)					R\$ 175.000,00

5	SOFTWARES				
5.1	Implantação e fornecimento, mediante locação e manutenção, de software de geo com interface para internet;	Und.	1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
5.2	Implantação e fornecimento, mediante locação e manutenção, de software de coleta de dados digitais, referente ao cadastro imobiliário e de logradouros;	Und.	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
5.3	Desenvolvimento de software aplicativo de integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura;	Und.	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL DO GRUPO 05 (R\$)					R\$ 75.000,00

6	CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE				
6.1	Treinamento operacional e na administração, no software de geoprocessamento com interface para internet;	Hora	16:00	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
6.2	Treinamento operacional e na administração, no software de coleta de dados digitais, referente ao cadastro imobiliário e de logradouros;	Hora	08:00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
6.3	Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistemas Contratados;	Mês	12	R\$ 1400,00	R\$ 16.800,00
SUBTOTAL DO GRUPO 06					R\$ 25.200,00

VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 350.100,00
--------------------------	--	--	--	--	-----------------------

Canelinha, 02 de março de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANELINHA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro

CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102

88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2015.

nome e número da identidade do declarante.